

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2025, às 09h00min, na sede do IPREMO, sito a Rua Seis de Janeiro nº 301, atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO e Sra. FERNANDA HYPOLITO TOMAZ, o **SR. FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, SR. FERNANDO CÉSAR PEREIRA, SR. FRANCISO FELIPE GARCIA, SRA. MARIANA OCTÁVIO MARTINS MUNIZ E SR. RICARDO MOTTO CHAVES**, MEMBROS DO **CONSELHO DELIBERATIVO**. O Diretor presidente agradeceu a presença de todos. Inicialmente o Diretor Presidente, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o **Processos de Pensões por Morte** a Conceder, ao Senhor **LUIZ EDUARDO TONIN**, sob n.º 010/2025, portador do RG n.º 18.163.820 SSP/SP e do CPF n.º 092.606.588-29 e PIS n.º 108.91176.96/6, em razão do falecimento da sua companheira, Sra. Silvana Malheiro, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 20 e 28 da Lei Complementar n.º 39 de 14/12/2022, com proventos que de início correspondem a R\$ 5.811,35 (cinco mil, oitocentos e onze reais e trinta e cinco reais), foi concedida a partir de 16 de julho de 2024; ao Senhor **LUIZ EDUARDO TONIN**, sob n.º 011/2025, portador do RG n.º 18.163.820 SSP/SP e do CPF n.º 092.606.588-29 e PIS n.º 108.91176.96/6, em razão do falecimento da sua companheira, Sra. Silvana Malheiro, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 20 e 28 da Lei Complementar n.º 39 de 14/12/2022, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.728,59 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), foi concedida a partir de 16 de julho de 2024; a Senhora **LUCINÉIA APARECIDA MALAGUTTI ALVES**, sob n.º 012/2025, portador do RG n.º 24.529.133-7 SSP/SP e do CPF n.º 122.248.728-44 e PIS n.º 1.068.046.241-1, em razão do falecimento do seu cônjuge, Sr. Gonçalo Alves, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 20 e 28 da Lei Complementar n.º 39 de 14/12/2022, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.477,55 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), foi concedida a partir de 13 de junho de 2025; a Senhora **APARECIDA DE LOURDES SOUZA MARCELINO**, sob n.º 013/2025, portador do RG n.º 30.559.497-7 SSP/SP e do CPF n.º 249.378.768-48 e PIS n.º 2.062.683.813-9, em razão do falecimento do seu companheiro, Sr. Elio Henrique, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 20 e 28 da Lei Complementar n.º 39 de 14/12/2022, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), foi concedida a partir de 09 de junho de 2025. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** dos pedidos, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazido a pauta da ata da reunião Ordinária do Comitê de Investimento do mês de junho, realizada da data 24/06/2025, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou toda documentação tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados, destacando-se as seguinte situação: Após solicitação da Diretoria Executiva, a assessoria financeira emitiu parecer sobre a aplicação do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes da Contribuição Patronal e Suplementar referente ao mês de maio de 2025, no Fundo BB Previdência Renda Fixa Títulos Públicos Vértice Especial 2028 (CNPJ nº 50.099.960/0001-29), proposta está já discutida na reunião anterior. A assessoria, contudo, não recomendou a aplicação, em razão da já elevada exposição da carteira do Instituto nesse segmento. Diante disso, o Comitê de Investimentos seguiu a orientação da consultoria especializada, sendo essa decisão ratificada por unanimidade pelo Colegiado; **Na sequência**, a Diretoria Executiva do IPREMO, apresentou ao Colegiado o extrato mensal da carteira de investimentos, verificam-se o saldo financeiro do Balancete referente ao mês de maio. Seu fechamento

contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 64.929.836,83 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)** conforme extrato bancário de maio de 2025; **Na sequência**, o Diretor Presidente informou a todos os presentes que os repasses de débitos previdenciários, bem como os parcelamentos referente ao mês de junho/2025 estavam em ordem, tendo o ente repassado todos os valores dentro do prazo. **Na sequência**, sobre os prestadores de serviço, o Colegiado delibera e autoriza a Diretoria para executar novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre a melhor qualidade na prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento. **Na sequência, A Diretoria Executiva apresentou ao Colegiado o ofício encaminhado ao Chefe do Executivo, solicitando que fosse determinado ao setor competente o peticionamento, junto ao juízo da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, da desistência da Ação Ordinária nº 5002187-63.2021.4.03.6102, a qual trata da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) por via judicial. A medida se justifica pelo fato de o Município atualmente cumprir todos os requisitos necessários para a emissão do CRP pela via administrativa.** O Diretor Presidente desta Autarquia abriu consulta junto ao Ministério da Previdência, por meio do sistema Gescon, solicitando a conversão do CRP judicial em administrativo, diante do atendimento integral às exigências legais e regulamentares. Em resposta, o Ministério da Previdência orientou que o ente promovesse a desistência da ação judicial, tendo em vista a **perda superveniente do interesse de agir**. Com a regularização das pendências no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CadPrev) e a emissão do CRP pela via administrativa, não há mais fundamento jurídico para a continuidade da ação. A manutenção da demanda judicial, inclusive, pode gerar interpretações equivocadas de descumprimento de decisão judicial e insegurança jurídica para o Ministério da Previdência. Diante disso, o Colegiado tomou ciência da matéria e acompanhará o desdobramento do caso, recomendando, ainda, que seja emitido mensalmente o extrato de regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Felipe de Almeida Leão, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 27 de junho de 2025.

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
DIRETOR PRESIDENTE

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Diretor Presidente

FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Diretor Executivo

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
Membro Titular - Presidente

FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Membro - Titular

FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro - Titular

MARIANA OCTÁVIO MARTINS MUNIZ
Membro – Titular

RICARDO MOTTA CHAVES
Membro – Titular
